Lei nº: 2.012, de 17 de outubro de 2022.

Fica extinto o cargo efetivo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo efetivo de procurador municipal, criado nos termos da Lei Municipal nº 591/2005.

Parágrafo único. As funções deontológicas defasadas do cargo previsto em lei declarado extinto, continuarão sendo exercidas pelo Procurador Geral, com fulcro nos princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o contido na Lei nº 591, de 19 de outubro de 2005, especificamente no que tange ao cargo de procurador municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 17 de outubro de 2022.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal